Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 010, de 18 de março de 2024.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.985, de 4 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Alfenas, sobre os cargos em comissão, dá nova organização e outras providências, para reorganizar os cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município e criar a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, reajusta os subsídios dos Conselheiros Tutelares e autoriza o repasse do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.985, de 4 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Alfenas, sobre os cargos em comissão, dá nova organização e outras providências, para reorganizar os cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município e criar a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, reajusta os subsídios dos Conselheiros Tutelares e autoriza o repasse do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, e dá outras providências.

A iniciativa se justifica pela necessidade de adequar a atual estrutura administrativa às demandas atuais da Prefeitura, além de reajustar os subsídios dos Conselheiros Tutelares, que estão defasados, como também autorizar o repasse do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, condicionado ao respectivo recebimento, pelo Município, dos recursos repassados e este título pelo Ministério da Saúde.

Tanto a implementação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, como o reajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares e, ainda, o repasse do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, somente poderão ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2025, sendo que, no caso da Saúde Bucal, a apuração das metas e resultados, bem como os respectivos pagamentos, deverão ser retroativos 1º de julho de 2023.

À vista do exposto, de forma a se evitar questionamentos quanto à prática de condutas vedadas em ano eleitoral e em último ano de mandato, e diante da necessidade do Poder

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Executivo sancionar a futura lei até, no máximo, o próximo dia 04/04/2024, solicitamos à Presidência desta egrégia Casa que, ao receber o Projeto de Lei em questão, coloque em deliberação a **DISPENSA DA ANTERIORIDADE REGIMENTAL DE PROTOCOLO** para que o presente Projeto possa ser lido e apresentado na **Reunião Ordinária a ocorrer em 1º/04/2024**.

Além disso, uma vez apresentado, solicitamos ao Plenário, **na mesma Reunião Ordinária de 1º/04/2024**, a aprovação da tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aprovada a tramitação em regime de urgência, requeremos, finalmente, nos termos do Regimento desta Casa de Leis, seja também aprovada pelo Plenário a **DISPENSA DOS INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS**, a fim de que possam ser colhidos verbalmente os pareceres das Comissões Permanentes competentes, com a consequente e imediata deliberação da presente proposição em ÚNICO TURNO de discussão e votação, **ainda na Reunião Ordinária de 1º/04/2024**.

Diante do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , de 18 de março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.985, de 4 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Alfenas, sobre os cargos em comissão, dá nova organização e outras providências, para reorganizar os cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município e criar a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, reajusta os subsídios dos Conselheiros Tutelares e autoriza o repasse do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o item "3" do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.985, de 4 de janeiro de 2021, já modificado pela Lei Municipal nº 5.035, de 10 de agosto de 2021, que *"dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Alfenas, sobre os cargos em comissão, dá nova organização e outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** A Prefeitura do Município de Alfenas é composta da seguinte Estrutura Administrativa:*

.....

3. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.1 Procuradoria-Geral Adjunta
3.1.1 Diretoria Jurídica Administrativa
3.1.1.1 Divisão de Publicidade de Atos Oficiais
3.1.1.2 Supervisão de Controle de Precatórios e RPV

3.2 Assessoria Jurídica de Gestão Institucional
3.2.1 Supervisão de Controle e Análise Legislativa

3.3 Assessoria Jurídica de Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos
3.3.1 Supervisão de Controle de Constitucionalidade

3.4 Assessoria Jurídica de Apoio Processual
3.4.1 Supervisão de Controle e Arquivo Processual

3.5 Assessoria Jurídica de Divisão de Execução Fiscal
3.5.1 Divisão de Acompanhamento da Dívida Tributária
3.5.2 Supervisão Jurídico-Fiscal

3.6 Coordenadoria Executiva Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
3.6.1 Supervisão de Apoio e Defesa do Consumidor

3.7 Chefia de Departamento de Assistência Judiciária à Comunidade
3.7.1 Divisão Técnico-Jurídica de Assistência Judiciária
3.7.1.1 Setor Jurídico de Assistência Judiciária à Comunidade
3.7.1.2 Supervisão de Apoio Técnico Judiciário." (NR)

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à Administração a definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 3º Fica incluído o item "23" ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.985, de 2021, já alterado pela Lei Municipal nº 5.035, de 2021, referente à estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** A Prefeitura do Município de Alfenas é composta da seguinte Estrutura Administrativa:*

.....

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

23.1 Gabinete do Secretário
23.1.1 Chefia de Gabinete
23.1.2 Assessoria Técnico-Jurídica
23.1.3 Assessoria de Participação e Controle Social
23.1.4 Assessoria de Ações Temáticas

23.2 Coordenação de Enfrentamento à Violência
23.2.1 Divisão de Fortalecimento da Rede de Atendimento
23.2.2 Divisão de Ações Preventivas
23.2.3 Divisão de Acesso à Justiça

23.3 Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres
23.3.1 Divisão de Incentivo à Atividade Produtiva;
23.3.2 Divisão de Alternativa de Renda."

Art. 4º Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.985, de 2021, já alterado pela Lei Municipal nº 5.035, de 2021, refletindo a criação de um cargo de Secretário Municipal e a reorganização da denominação e remuneração dos cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, passando a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 5º Fica alterados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 4.985, de 2021, já modificados pela Lei Municipal nº 5.035, de 2021, naquilo que pertine às atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão, bem como à estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, passando a viger na forma dos Anexos II e III desta lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres somente poderá ser efetivamente implementada a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.985, de 2021, e suas posteriores alterações, não modificados por esta lei.

Art. 8º Fica o valor dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, fixado pela Lei Municipal nº 4.252, de 22 de fevereiro de 2011, reajustado para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º Fica autorizado o repasse aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS, do pagamento por desempenho instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, condicionado ao respectivo recebimento, pelo Município, dos recursos repassados e este título pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O repasse autorizado por esta lei será realizado a partir de 1º de janeiro de 2025, com apuração das metas e resultados, bem como os respectivos pagamentos, retroativos 1º de julho de 2023.

Art. 10. O valor total referente ao recurso de que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde, será integralmente destinado aos profissionais Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal no âmbito da Atenção Primária, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas e 50% (cinquenta por cento) para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal.

Art. 11. Terão direito ao recebimento do pagamento de que trata esta lei os servidores efetivos e contratados do Município, vinculados à Saúde Bucal, enquanto estiverem integrados às equipes, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 12. O pagamento de que trata esta lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporado aos vencimentos dos servidores ou profissionais beneficiados.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS					
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
Secretário Municipal	20	R$ 9.991,82	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Procurador-Geral	01	R$ 9.991,82	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Controlador-Geral	01	R$ 9.991,82	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Secretário-Executivo	13	R$ 9.660,89	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Coordenador-Geral da Guarda Municipal	01	R$ 9.282,11	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Subcoordenador-Geral da Guarda Municipal	02	R$ 6.691,74	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Procurador-Geral Adjunto	01	R$ 9.660,89	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Diretor Jurídico Administrativo	01	R$ 9.050,02	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Jurídico de Gestão Institucional	01	R$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Jurídico de Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos	01	R$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Jurídico de Apoio Processual	01	R$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Jurídico de Divisão de Execução Fiscal	01	R$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Chefe de Gabinete do Executivo	01	R$ 6.852,16	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Coordenador Executivo do PROCON	01	R$ 6.464,30	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Diretor de Gestão	11	R$ 6.464,30	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Superintendente	16	R$ 5.171,44	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Chefe de Depart. Assist. Judiciária	01	R$ 4.912,87	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Ouvidor-Geral	01	R$ 4.912,87	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Coordenador de Área	32	R$ 4.525,01	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Gerente	33	R$ 3.878,58	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Chefe de Divisão	70	R$ 3.232,15	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Chefe de Setor	48	R$ 2.585,72	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Supervisor de Área	28	R$ 2.068,58	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Técnico Intergovernamental	10	R$ 1.939,29	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Especial	06	R$ 1.810,01	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E RESPONSABILIDADES DE SEU OCUPANTE

CARGO: Diretor Jurídico Administrativo

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- assessorar o Procurador Geral Adjunto nas defesas técnicas e administrativas junto ao Ministério Público e Tribunais de Contas;
- assessorar o Procurador-Geral na confecção de proposta de reorganização administrativa da Procuradoria, de forma a aperfeiçoar e otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;
-coordenar o andamentos dos precatórios em nome do Municio de Alfenas, junto a CEPREC e a ASPREC (TJMG);
– assessorar o Procurador-Geral e Procurador Geral Adjunto na interlocução entre a Procuradoria Geral do Município e os diversos setores da Administração Pública;
- coordenar a tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal encaminhados à apreciação do Procurador-Geral;
- zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;
- acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Procuradoria Geral;
- emitir pareceres e esclarecimentos de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
- participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Procuradoria;
- assessorar na elaboração, revisão e exame de decretos e portarias, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Procuradoria Geral, em conjunto com o Procurador Geral Adjunto;
compilar e organizar ementários de decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse da Procuradoria Geral oriundos de Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas;
- assessorar o Procurador Geral e/ou Prefeito nas dúvidas jurídicas com a emissão de pareceres na área de atuação;
- dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
- despachar diretamente com o superior imediato;
- promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;

- proceder o ajuizamento, defesa e acompanhamento das ações judiciais das quais o Município de Alfenas seja parte, sendo necessário seu devido registro no órgão de classe correspondente;
- exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da área sob sua direção;
- executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CARGO: Assessor Jurídico de Gestão Institucional

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- assessorar o Procurador Geral no acompanhamento e elaboração dos projetos de lei em tramitação junto à Câmara Municipal;
- assessorar o Procurador Geral defesas técnicas e administrativas junto à Câmara Municipal, Ministério Público e demais órgãos públicos do Estado de Minas Gerais e da União e Tribunais de Contas;
- acompanhar o Procurador-Geral em compromissos oficiais, dando-lhe suporte e assessoramento perante as demandas que envolvam as demais Secretarias Municipais.
- auxiliar o Procurador-Geral na adoção de medidas administrativas e jurídicas que propiciem a harmonização das atividades da Procuradoria Geral do Município;
- assessorar o Procurador-Geral no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano Municipal de Governo;
– coordenar, em articulação com a Secretaria competente, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- emitir opinião e pareceres jurídicos em assuntos que estiverem a cargo do Procurador-Geral;
– assessorar o Procurador-Geral no acompanhamento das atividades administrativas, jurídicas, procedimentais e de pessoal no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Procurador-Geral do Município;
- examinar documentos de interesse do Município e da Procuradoria Geral e submetê-los à apreciação do Procurador-Geral;
– assessorar o Procurador-Geral na confecção da proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município;
– assessorar o Procurador Geral do Município na gestão e no controle financeiro dos recursos orçamentários previstos, bem como dos recursos materiais existentes;
– assessorar o Procurador-Geral na interlocução entre a Procuradoria Geral do Município e os diversos setores da Administração Pública;
- auxiliar na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal encaminhados à apreciação do Procurador-Geral;
- acompanhar e auxiliar no bom andamento das contratações inerentes a Procuradoria Geral;
- levar ao conhecimento do Procurador-Geral todas as irregularidades ocorridas em seu âmbito de atuação ou que cheguem ao seu conhecimento;

- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;
- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município.

CARGO: Assessor Jurídico de Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- gerenciar a área de processos administrativos e judiciais da Procuradoria Geral do Município, à exceção dos executivos fiscais;
- planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades afetas à Divisão pela qual é diretamente responsável;
- manter o Procurador-Geral informado sobre cálculos, cobrança, créditos e controle dos processos administrativos e judiciais contenciosos;
- determinar a confecção dos cálculos para a execução de julgados;
- acompanhar o Procurador-Geral e/ou Procuradores em audiências judiciais, a fim de dar a ele suporte para o desempenho de suas atribuições;
- fazer cumprir as determinações do Procurador-Geral na distribuição de ações de interesse do Município;
- fornecer ao Procurador-Geral informações completas sobre o andamento dos processos afetos à sua Divisão, de forma qualitativa e quantitativa, bem como sobre assuntos pertinentes e vinculados à sua área de atuação;
- manter o Procurador-Geral informado acerca das providências processuais adotadas e dos despachos e diligências determinadas pelo juízo;
- promover, por delegação do Procurador-Geral, a distribuição dos processos aos procuradores municipais afetos à sua Divisão, supervisionando o cumprimento dos prazos;
- supervisionar a inserção de peças processuais em autos eletrônicos;
- supervisionar a elaboração de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, inclusive em mandados de segurança impetrados contra atos do Chefe do Poder Executivo e demais agentes públicos municipais, controlando seus prazos;
- acompanhar a jurisprudência e as atualizações legais a fim de sugerir ao Procurador-Geral a alteração e a revisão da legislação local, bem como dos entendimentos administrativos eventualmente superados;
– supervisionar a elaboração de peças judiciais, pareceres jurídicos e contratos afetos à sua Divisão;
– determinar a carga e a devolução de processos;
- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município;

- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;
- executar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

CARGO: Assessor Jurídico de Apoio Processual

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- submeter ao Procurador-Geral as consultas ou dúvidas suscitadas na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal, pertinentes à sua Divisão;
- assessorar o Procurador-Geral do Município no planejamento e execução de estratégias jurídicas, em especial, as demandas processuais que tramitam perante a Justiça do Trabalho, Juizado Especial e Justiça Federal, bem como as que envolvam matéria relacionada a servidor público municipal;
– prestar assessoramento pessoal ao Procurador-Geral encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias processuais que lhe forem submetidas pelos órgãos públicos;
– controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade da Procuradoria Geral;
– assessorar o Procurador-Geral nos processos judiciais e administrativos que lhe forem submetidos;
– cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Procurador-Geral do Município;
– assessorar na análise prévia de processos do interesse do Município e da Procuradoria Geral e submetê-los à apreciação do Procurador-Geral;
– acompanhar o Procurador-Geral em audiências judiciais, a fim de dar a ele suporte para desempenho de suas atribuições;
– fazer cumprir as determinações do Procurador-Geral na distribuição de ações de interesse do Município;
- fornecer ao Procurador-Geral informações completas sobre o andamento dos processos judiciais e administrativos, de forma qualitativa e quantitativa, bem como sobre assuntos pertinentes e vinculados a sua atuação;
– manter o Procurador-Geral informado acerca das providências processuais adotadas e dos despachos e diligências determinadas pelo juízo, em especial, as demandas judiciais que envolvam servidor público municipal.
- controlar os prazos e as providências tomadas em relação aos processos ajuizados, informando ao Procurador-Geral eventuais perdas de prazos processuais ou recursais, bem como os responsáveis que lhes deram causa;
- levar ao conhecimento do Procurador-Geral todas as irregularidades ocorridas em seu âmbito de atuação ou que cheguem ao seu conhecimento;
– assessorar na inserção de peças processuais em autos eletrônicos;

- assessorar na elaboração de peças judiciais, pareceres jurídicos e contratos afetos a sua competência;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;
- determinar a carga e a devolução de processos que lhe forem submetidos;
- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município;
- executar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

CARGO: Assessor Jurídico de Divisão de Execução Fiscal

- **Atribuições e Responsabilidades:**

– gerenciar a Divisão de executivos fiscais da Procuradoria Geral do Município;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;- planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Divisão pela qual é diretamente responsável;
– supervisionar, diretamente, questões referentes a litígios, cálculos, cobrança e créditos de arrecadação da dívida ativa do Município, de tudo prestando informações ao Procurador-Geral;
- prestar à Secretaria Municipal da Fazenda informações sobre cálculos e cobrança, créditos e controle de arrecadação da dívida ativa;
– levar ao conhecimento do Procurador-Geral as consultas ou dúvidas suscitadas na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal, pertinentes à sua Divisão;
– determinar a confecção e atualização de cálculos para cobrança de impostos atrasados, mediante solicitações da Secretaria Municipal da Fazenda, em processos de parcelamento, com débitos já inscritos;
– supervisionar o atendimento aos contribuintes;
– determinar a atualização dos créditos correspondentes ao recebimento de impostos atrasados, encaminhados à Procuradoria Geral do Município, bem como dos processos de parcelamento;
- acompanhar o Procurador-Geral em audiências administrativas ou judiciais de sua área de competência, a fim de dar a ele suporte para o desempenho de suas atribuições;
- receber expedientes emanados do Procurador-Geral e distribuí-los aos servidores lotados na Divisão pela qual é responsável orientando e supervisionando sua execução;
– prestar informações ao Procurador-Geral em todos os casos que envolvam embargos, penhora de bens ou bloqueio de valores em razão de executivos fiscais;
– determinar, por ordem do Procurador-Geral, a cobrança ou a execução judicial da dívida ativa do Município, bem como monitorar a defesa nos embargos à execução fiscal;

- fornecer ao Procurador-Geral informações completas, mediante relatórios, acerca do andamento das execuções fiscais, de forma qualitativa e quantitativa, bem como sobre assuntos pertinentes e vinculados à área fiscal e tributária do Município;
- determinar, por ordem do Procurador-Geral, o protesto judicial de certidões de dívida ativa cuja execução fiscal esteja ajuizada;
– determinar, por ordem do Procurador-Geral, o ajuizamento da dívida ativa e demais créditos do Município cobráveis executivamente;
- manter o Procurador-Geral informado acerca dos processos de cobrança da dívida ativa e demais créditos do Município, bem como das providências adotadas e dos despachos e providências determinados pelo juízo;
- controlar os prazos e as providências tomadas em relação aos processos ajuizados, informando ao Procurador-Geral eventuais perdas de prazos processuais ou recursais, bem como os responsáveis que lhes deram causa, sob pena de responsabilidade pessoal;
- promover o estudo e propor ao Procurador-Geral a revisão, quando necessária, da legislação tributária e fiscal do Município;
- prestar informações aos órgãos da Administração Pública Municipal acerca de questões tributárias e fiscais pertinentes à sua Divisão, mantendo o Procurador-Geral informado;
– promover a avaliação de desempenho dos servidores subordinados, apresentando-a ao Procurador-Geral para deliberação;
- levar ao conhecimento do Procurador-Geral todas as irregularidades ocorridas em seu âmbito de atuação ou que cheguem ao seu conhecimento;
- coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;
– promover, por delegação do Procurador-Geral, a distribuição dos processos judiciais aos procuradores municipais de sua Divisão, supervisionando o cumprimento dos prazos;
– supervisionar a inserção de peças processuais em autos eletrônicos;
– determinar a carga e a devolução de processos judiciais;
- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município;
- executar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

